V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11170 — VERITAS / EIM / PATIENT SQUARE / SYNEOS HEALTH)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 268/05)

1. Em 20 de julho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Veritas Capital Fund Management, L.L.C («Veritas», EUA), controlada pela Veritas Manager Holdings,

— Elliott Investment Management L.P. («EIM», EUA),

— Patient Square Capital L.P. («Patient Square», EUA),

— Syneos Health, Inc. («Syneos Health», EUA).

A Veritas, a EIM e a Patient Square vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Syneos Health.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Veritas é um fundo privado de participações que investe em empresas que fornecem produtos, *software* e serviços críticos, principalmente soluções tecnológicas e que utilizam tecnologia, a clientes públicos e comerciais em todo o mundo,

— A EIM é uma empresa gestora de investimentos cujas estratégias de negociação incluem ações, participações privadas e crédito privado, títulos em *default*, dívida em situação crítica ou insolvente, cobertura de riscos/arbitragem, títulos imobiliários, negociação de matérias-primas e proteção contra a volatilidade das carteiras,

— A Patient Square é uma empresa de investimento especializada nos cuidados de saúde,

— A Syneos Health é uma fornecedora mundial de serviços externos de investigação e de comercialização para empresas farmacêuticas e biotecnológicas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão convida os terceiros interessados a apresentarem-lhe as suas eventuais observações sobre a operação proposta.

A Comissão deve receber as observações no prazo de 10 dias, a partir da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.11170 – VERITAS / EIM / PATIENT SQUARE / SYNEOS HEALTH

As observações devem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por via postal, para o seguinte endereço:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.